



CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CNPJ nº 51.501.484/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GRUPO: Veículos

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. É documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação.

Terá por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será a escolha da melhor oferta visando o fornecimento de veículos para municípios consorciados cuja licitação será realizada pelo CIVAP.

A Comissão encarregada do desenvolvimento do presente Estudo foi designada pela Portaria CIVAP nº 003/2024, devidamente autorizada pelo § 3º do artigo 42 da Portaria nº 16/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da necessidade da busca pela melhor solução para o problema enfocado, que se resumirá, conforme fundamentos, a seguir, na opção para aquisição de veículos automotores terrestres, para compor/recompor as frotas dos entes consorciados participantes da licitação. Visa atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

Os quantitativos e descrições dos produtos são definidas a seguir.

2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados para as aquisições foram estabelecidos a partir do Plano de Contratação Anual de cada órgão participante da licitação.

Conforme documentos individualizados dos municípios, de adesão ao processo licitatório, os quantitativos dos produtos a serem licitados foram agrupados, chegando-se aos quantitativos totais a seguir representados.

A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Quantitativos totais e descrições:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	67	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, (NOVO) , com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024; cor branco ; capacidade máxima para 05 (cinco) passageiros; transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; quatro portas, cintos de segurança em todos os bancos; potência mínima de 75 CV no etanol ; bicomcombustível - etanol/gasolina; freios abs, air bag duplo; ar condicionado de fábrica; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; travas elétricas, vidros dianteiros elétricos; pneu novos, dianteiros e traseiros; para-choque na cor do veículo; provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.
2.	91	UND	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, (NOVO) , com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024; cor branco ; capacidade máxima para 05 (cinco) passageiros; transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; 04 portas; cintos de segurança em todos os bancos; potência mínima de 107 CV no etanol ; bicomcombustível - etanol/gasolina; freios abs, air bag duplo; ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica ou

			eletro-hidráulica; travas elétricas, vidros dianteiros elétricos; pneu novos, dianteiros e traseiros; para-choque na cor do veículo; provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.
3.	70	UNID	VEÍCULO PICKUP, ZERO QUILOMETRO (NOVO) , com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo no mínimo 2024/2024, na cor branco , direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; ar condicionado de fábrica; vidro elétrico; trava elétrica; chave original de fábrica, potência mínima de 107 CV no etanol ; bicombustível - etanol/gasolina; pneus novos, dianteiros e traseiros; provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito
4.	54	UNID	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (NOVO) , com as seguintes especificações mínimas: tipo sedan, ano/modelo no mínimo 2024/2024, novo, potência mínima do motor 150 CV , na cor preto , com as seguintes especificações mínimas: 04 portas, com capacidade para 05 pessoas, com partes internas revestidas em tecido e couro na cor preta; kit multimídia; trio elétrico (trava/vidro/retrovisores); espelhos retrovisores externos na cor do carro com pisca integrado; faróis de neblina; rodas de liga leve de no mínimo aro 16" com acabamento na cor prata; tipo combustível flex (gasolina/álcool); câmbio automático; direção hidráulica/elétrica; freios dianteiros e traseiros com abs; pneu mínimo 205/55 R16; capacidade de tanque de combustível no mínimo 50 litros; desembaçador de vidro traseiro; air bag frontal e lateral; ar condicionado de fábrica; protetor de carter; jogo de tapetes completo acompanhando as cores internas do veículo; Deve ter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais órgãos regulamentadores oficiais.

Quantitativos por município:

	Município	ITEM nº 01	ITEM nº 02	ITEM nº 03	ITEM nº 04
1.	Assis	7	7	6	4
2.	Bastos	-	1	1	2
3.	Caiabu	1	1	1	1
4.	Cândido Mota	5	10	6	6
5.	Echaporã	-	2	2	2
6.	Fernão	2	2	1	-
7.	Ibirarema	2	2	2	2
8.	Iepê	1	1	-	-
9.	Lutécia	1	-	1	-
10.	Manduri	3	1	-	1
11.	Maracá	1	4	-	2
12.	Nantes	-	4	2	3
13.	Ocaçu	5	5	3	3
14.	Oscar Bressane	2	2	-	1
15.	Ourinhos	7	14	14	9
16.	Palmital	3	3	3	3
17.	Paraguaçu Paulista	8	8	4	1
18.	Paulistânia	1	1	1	-
19.	Pedrinhas Paulista	2	2	2	1
20.	Pirapozinho	-	-	2	-
21.	Platina	2	2	3	-
22.	Quatá	1	6	2	1
23.	Quintana	3	2	1	2
24.	Rancharia	3	4	4	4
25.	Salto Grande	2	2	2	2
26.	Sandovalina	2	2	2	2
27.	Tarumã	3	3	5	2
TOTAL		67	91	70	54



Não será admitida proposta com quantidade inferior àquelas previstas em cada item, nem proposta com preterição de município participante do certame.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS/ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.1. Descrição da necessidade e justificativa

O presente Estudo Técnico Preliminar serve para tratar da necessidade da aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços para **veículos diversos** destinados a municípios consorciados.

São produtos destinados para o atendimento das demandas dos municípios requisitantes, os quais se acham previstos nos respectivos Planos de Compras Anual Consolidado, conforme documentos de adesão à licitação a ser realizada pelo CIVAP, apresentados pelos municípios, e que comporá o processo licitatório respectivo.

É sugerida suas aquisições através de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, SRP, visto que o registro possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de comprometimento da dotação orçamentária antecipadamente.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório será firmada Atas de Registro de Preços com vigência de 12 meses. Trará controle mais efetivo às Administrações Municipais.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos entes consorciados, já que a ausência do veículo poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir o produto selecionando a proposta mais vantajosa para administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de cada item da contratação estarão também descritos no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Os veículos devem ser “zero quilômetro”, ano e modelo 2024 ou versão mais recente até a data da abertura da licitação. A exigência de o veículo ser “zero quilômetro” encontra amparo: a) Acórdão nº 1510/2022 – TCU – Plenário; b) Processo: TC-586/989/18 – Tribunal Pleno – 18/04/2018.

Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda ao(s) seguinte(s) requisito(s):

a) os veículos deverão, obrigatoriamente, atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

3.4. Da Garantia

A garantia dos veículos deverá ser de, mínimo, 12 (doze) meses contados da data do Recebimento definitivo do bem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

3.5. Da Assistência Técnica

a) a licitante vencedora deverá prestar serviços de assistência técnica aos veículos durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;

a.1) deverá fornecer, juntamente com cada veículo entregue, a relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias da marca, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

3.6. Da escolha da marca de referência

Não tem aplicabilidade imediata às aquisições pretendidas por ausência de histórico anterior relacionado com o processamento de vedação de marca ou de processo de padronização.

3.7. Dos critérios de exigência e de aceitação de amostras

Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

4. ÁREAS DEMANDANTES

Prefeituras dos Municípios de ASSIS, BASTOS, CAIABU CÂNDIDO MOTA, ECHAPORÃ, FERNÃO, IBIRAREMA, IEPÊ, LUTÉCIA, MANDURI, MARACÁI, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SALTO GRANDE, SANDOVALINA e TARUMÃ.

5. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR / DO CONTRATO ATUAL E FUTURO

Informações obtidas junto aos municípios pretendentes à participação na licitação, não existem contratações vigentes para o objeto pretendido.

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Tipo de Contratação: O(s) produto(s) pretendidos para a contratação decorrente deste ETP se enquadram como bens comuns.

6.2. Periodicidade da Contratação:

- a) O prazo de execução para a contratação, decorrente da licitação pelo SRP, será de 12 (doze) meses.
- b) Há de ser ressaltado que em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a detentora do preço registrado não tem direito subjetivo ao fornecimento do volume licitado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tais Itens se destinam a atender as necessidades dos municípios participantes do certame. Destaca-se aqui a viabilidade de realização de licitação consorciada, que por certo trará economia de recursos financeiros, possibilitando economia de escala na aquisição do produto.

- a) Aos municípios participantes da licitação trará, ainda, economia de recursos financeiros (com publicações), tempo e de trabalho, além da padronização do produto e da forma de contratação, atendendo o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita ao município participante dispor de recursos orçamentários somente no momento de cada contratação, e no valor real de suas necessidades.

7.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As aquisições do presente ETP estão previstas nos Planos de Contratação Consolidado dos Municípios participantes da licitação, e encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- Qualidade em Serviços: Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos usuários do ensino;
- Compromisso: Comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

7.3. Das soluções

Realizar licitação consorciada, já que não se tornam interessante a busca por atas disponíveis para a realização de adesão, na condição de não participante de certame, tampouco registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

7.4. Levantamento de Mercado

Levantamento realizado indicou que a melhor alternativa a ser adotada é a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de forma consorciada, para registro de preços, conforme já afirmado.

Pelos quantitativos específicos destinados à cada município, que impossibilita adesão a ARPs existentes, a licitação se mostra como única alternativa a ser adotada, já que inviável a realização de credenciamento pelas próprias características dos produtos.

Foram analisados os seguintes aspectos:

- a) Aquisição: Onde o veículo será incorporado à frota dos órgãos participantes, cabendo a estes a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.



- Vantagem: o bem integrar o patrimônio do município e estar disponível de acordo com as necessidades.
- Desvantagem: O município arcará com toda despesa de manutenção preventiva/corretiva, e da documentação renovada anualmente, além de arcar com a depreciação do bem ao longo do tempo.
- b) Locação (com ou sem motorista): Que consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. Porém a modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.
- Vantagem: O município estaria isento, ao menos em tese, de despesas com manutenção (dependendo do tipo de contrato) e de documentação.
- Desvantagem: a) o município continuaria arcando com os custos de combustíveis e lubrificantes; b) haveria a necessidade de procedimento licitatório para contratar; c) o valor tende a ser sempre questionado, com pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- c) Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (por aplicativo): Trata-se de serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por SERVIDORES MUNICIPAIS previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Nessa solução os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.
- Vantagem: O município não arcaria com custo de condutor (motorista).
- Desvantagem: a) conhecimento do valor da viagem somente na confirmação; b) confiabilidade estaria fragilizada, já que a cada viagem haveria um condutor diferente; c) pode não estar disponível em determinados horários do dia; d) não caberia, tal contratação, ao menos em tese, para viagens de longo percurso.

8. RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

8.1. Resultados Pretendidos

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos entes consorciados.

8.2. Providências a serem Adotadas

Realizar a licitação com observância das normas legais, e com respeito ao princípio da vantajosidade da proposta.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

10. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser adotada será o de Pregão eletrônico

O tipo de licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR ITEM).

O preço de contratação deverá ser o mesmo para o item, independentemente da localização geográfica do município participante do certame, com prejuízo da faculdade prevista no inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 30.556.986,46** (trinta milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos.), conforme quantitativos e preços unitários médios da planilha acima, conforme pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo município contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do produto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos estarão determinados e descritos no Termo de Referência.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições decorrentes da futura licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos municípios participantes da licitação e deverão ser indicadas em cada contratação com a emissão de empenho prévio; poderão ser utilizados recursos oriundos do próprio Tesouro, bem como de recursos oriundos de convênios/repasses estadual ou federal, conforme o caso.

Para exercício(s) futuro(s), em sendo o caso, os municípios deverão prever em suas peças orçamentárias recursos suficientes para o atendimento da despesa;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cada município deverá ser o responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, não cabendo ao CIVAP tais providências, nem ser o recebedor dos produtos.

O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze meses), sem prorrogação haja visto não se tratar de produtos de consumo continuado.

Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Não deve ser admitida a participação.

O objetivo da eventual participação de empresas reunidas em consórcio seria a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente contratação é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os equipamentos em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se constata a existência de nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Destaca-se, ainda, a necessidade do vencedor do certame promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato (ARP), por força do § 3º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o que iria onerar o processo de contratação em relação ao custo de seu registro, além de demandar tempo maior para a contratação e consequente entrega do bem.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (CONTRATAÇÃO)



O objeto do preço registrado deverá ser fornecido parceladamente em função das necessidades de cada município. Estima-se que os fornecimentos sejam trimestrais.

As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Município aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

A entrega do bem deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de transmissão, à detentora da Ata de Registro de Preços, do empenho respectivo. Na definição do prazo foi considerada a condição do mercado de “comprador”.

A entrega deverá ser feita na zona urbana da sede do município contratante.

Não deve ser permitida a subcontratação de terceiros na execução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Contratar com as Prefeituras participantes da licitação, nas condições previstas no Edital do Pregão, e no preço registrado, o produto objeto licitado.

Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis tecnicamente com o que foi proposto.

Entregar o produto por sua conta e risco, sem a cobrança de nenhum valor acrescido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PREFEITURAS

Disponibilizar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços, em seu sítio eletrônico e no PNCP, onde permanecerá enquanto vigor o registro.

Fiscalizar o recebimento do produto.

Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade



inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

19. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação que advirá do objeto em pauta se sujeitará integralmente à Lei nº 14.133/2021.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações serão de responsabilidade de cada município, e consistem na verificação da conformidade da execução.

- Serão exercidos por um fiscal e um gestor de contrato, constituído por ato administrativo ou indicados pelo município contratante na própria Ata de Registro de Preços.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do preço registrado, inclusive perante terceiros.

21. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO

Optou-se por dividir a demanda em itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa às Administrações.

O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

Para esta contratação não será admitida cotação inferior às quantidades licitadas, para o item, nem proposta com preterição de município.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Declaramos viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assis, 17 de abril de 2024.

A Comissão:

DocuSigned by:

8173742599754B2...
Leandro Gonçalves Gabrigna
CPF nº 263.488.948-86
frotasamu@civap.com.br

DocuSigned by:

E6A3F8D063C54AD...
Lucas dos Santos
CPF nº 367.815.948-69
licitacaopaulistania@gmail.com

DocuSigned by:

22CDD1A1647F438...
Ricardo Custódio
CPF nº 294.133.848-94
ricardo.custodio@eparaguacu.sp.gov.br